

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

EDITAL Nº 011/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Edital nº 128/2016-PRH, bem como, o Ofício nº 01/2024-PRH, e o Resultado da Avaliação Médica Admissional expedido pela Divisão de Perícia Médica - DSS/DPM no processo nº 21.557.272-2 - fls. 17 e 18,

TORNA PÚBLICA

A homologação, pela Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná, do resultado da avaliação médica admissional realizada pelo Serviço de Engenharia, Saúde e **FABIANA CARBONERA PALOMBINI**, convocada por meio do Edital no 375/2023-PRH, considerada apta.

Maringá, 15 de janeiro de 2024.

José Maria de Oliveira Marques,
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

3199/2024

UNESPAR

EDITAL Nº 001/2024 – PROGESP

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento – PROGESP, da Universidade Estadual do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa nº 001-2024 Progesp/Propedh,

TORNA PÚBLICO:

A data, local e horário, para o sorteio público para reserva de vagas Afrodescendentes (pretos e pardos) e Pessoas com Deficiência (PcD), que comporão o quadro de oferta do Edital 001/2024 – CPPS/UNESPAR para o Concurso Público para o ingresso na carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná como Professor de Ensino Superior da UNESPAR, conforme segue:

- DATA: 17 de Janeiro de 2024
- LOCAL: Sala da PROGESP (*)
- HORÁRIO: 14:00

Número de vagas a serem sorteadas por Campus:

Campus	Afrodescendentes	PcD
Apucarana	03	03
Campo Mourão	02	02
Curitiba I	01	01
Curitiba II	01	01
Paranaguá	03	03
Paranavaí	02	02
União da Vitória	03	03

(*) Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico, Curitiba – PR,
Curitiba, 15 de janeiro de 2024

Valderlei Garcias Sanches

Pró-Reitor-PROGESP

3348/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2024 PROGESP/PROPEDH- UNESPAR

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento – PROGESP e a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o estabelecido na Lei Estadual n.14.274 de 24 de dezembro de 2003 e na Lei Estadual n.18.419 de 7 de janeiro de 2015;

Considerando o Parecer 002/2021 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE PR;

INSTRU:

Art. 1º Para finalidade de padronização dos procedimentos de reserva de vagas para Afrodescendentes (pretos e pardos) e para Pessoas com Deficiência (PcD) em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados para Docentes da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, fica estabelecida a presente Instrução Normativa.

Art. 2º A determinação do cálculo de vagas a serem reservadas para Afrodescendentes e para Pessoas com Deficiência adotará o procedimento de **aglutinação** (soma de vagas) **por campus** observando-se os percentuais mínimos e máximos estabelecidos nas Legislações Estaduais (no mínimo 10% para Afrodescendentes e no mínimo 5% e máximo 20% para PcD) de forma que, para cada 5 (cinco) vagas ofertadas por campus, 1 (uma) vaga será reservada para Afrodescendentes e 1 (uma) vaga para PcD.

Art. 3º As vagas a serem reservadas serão distribuídas entre as **áreas/matérias** do quantitativo total de vagas ofertadas em cada campus, adotando-se o procedimento de **sorteio de vagas por áreas/matérias**, identificadas por numeração sequencial das vagas de cada campus, para fins de realização do sorteio.

Art. 4º O sorteio deverá ocorrer em sessão pública, com data, local e horário previamente determinados em edital publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento – PROGESP, realizado na presença de, ao menos, um representante da PROGESP, um representante da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH e um representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD. **Parágrafo único:** O resultado do sorteio das vagas a serem reservadas para Afrodescendentes e Pessoas com Deficiência em cada campus deverá ser lavrado em Ata própria da Sessão de Sorteio e o resultado deverá ser homologado pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD.

Art. 5º Em havendo 5 (cinco) vagas ofertadas para a mesma área/matéria, ficará automaticamente reservada 1 (uma) vaga para Afrodescendentes e 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência, sendo a mesma excluída do sorteio das vagas remanescentes;

Art. 6º Caso haja ampliação de vagas durante a validade do Concurso Público ou do Processo Seletivo Simplificado e haja candidato aprovado na condição de Afrodescendente ou Pessoa com Deficiência, será nomeado 1 (um) candidato Afrodescendente e 1 (um) Pessoa com Deficiência, adotando-se a regra de alternância para cada quantitativo contabilizado na fração de 5 (cinco) vagas, em que se reserva 1 (uma) vaga para Afrodescendente, seguido pelo candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência, considerando os percentuais legais para cada área/matéria.

Art. 7º O candidato que se inscreva em área/matéria que não contenha inicialmente vagas reservadas para Afrodescendentes ou para Pessoas com Deficiência, se aprovado, poderá ser nomeado quando o quantitativo de vagas autorizadas na área/matéria permitir a aplicação do percentual previsto em lei, durante o prazo de validade do Concurso Público ou do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 8º A convocação de candidatos Afrodescendentes e Pessoa com Deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.